



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO X | NÚMERO 486C

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antônio Tarcísio a pedido de Suspensão de Atividade – Pessoa Física, tendo como requerente o Sr. Domingos Isidório da Silva Junior, será julgado em 2ª instância no dia 04 de dezembro de 2018, na sala de Reuniões do TATM, na Secretária Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, Centro, partir das 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será julgado na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 28 de novembro de 2018.

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antônio Tarcísio a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente a Sra. Kelly Regina de Oliveira, será julgado em 2ª instância no dia 04 de dezembro de 2018, às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 28 de novembro de 2018.

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antônio Tarcísio da a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente a Sra. Maria Iranilde dos Santos Silva, será julgado em 2ª instância no dia 04 de dezembro de 2018, às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 28 de novembro de 2018.

### NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Antônio Tarcísio da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ão) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 04 de dezembro de 2018, na sala de Reuniões do TATM, na Secretária Municipal da

Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, centro, a partir das 11h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ão) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 28 de novembro de 2018.

1) Processo nº 0069/2018 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.006852-2 - SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido(a): Kelly Regina de Oliveira

Assunto: Prescrição de IPTU/TCL

2) Processo nº 0152/2018 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018.004578-9 - SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido(a): Maria Iranilde dos Santos Silva

Assunto: Prescrição de IPTU/TCL

3) Processo nº 0087/2018 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2015.018874-3 SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido(a): Domingos Isidório da Silva Junior

Assunto: Suspensão de Atividade - Pessoa Física

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018 – SMS ATA Nº 94/2018 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2018-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 05 de novembro de 2018 e Homologado no dia 07 de novembro de 2018, como segue:

Fornecedor: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 04.675.869/0001-97 Telefone: 84 33162000 Email:

Endereço: AV.LAURO MONTE, 381 SALA 1, ABOLIÇÃO I, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-000  
Representante: PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR - CPF: 230.318.594-72

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	(com acessibilidade – 1 cadeirante) - Capacidade total mínimo de 15 pessoas/ plataforma elevatória; veículo 0km; resolução contran 316/09; combustível diesel; câmbio manual; tipo de direção hidráulica; tração 4x2.					
	DUCATO	UND 01		220.000,00		220.000,00
	Valor Total (duzentos e vinte mil reais)					R\$ 220.000,00

### 1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de unidade móvel de saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Programa de Acessibilidade Especial de Mossoró, que possibilitará a qualificação do serviço para os pacientes com necessidade de transporte sanitário, através de emenda parlamentar, proposta número 11965.996000/1180-03., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 62/2018 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto Atividade:

1050 - Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios Para Saúde

2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

2066 – Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento

Elemento de Despesa:

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fontes:

0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União

0106400000 – Atenção Básica

0102300000 - Transferências de Convênios – Saúde

### 2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

### 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2018 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2018 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2018 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

### 5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2018 - SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 07 de novembro de 2018.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
Prefeita

**PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**  
CNPJ: 04.675.869/0001-97

**PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR**  
CPF: 230.318.594-72

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2018 – SEIMURB  
ATA N.º 106/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2018-SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de novembro de 2018 e Homologado no dia 22 de novembro de 2018, como segue:

Fornecedor: R B DA SILVA - ME  
CNPJ: 31.859.224/0001-87 Telefone: 3317-4106/3317-0941 Email: contabil1@firmass.com.br  
Endereço: AV CUNHA DA MOTA, 79 , CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-160  
Representante: RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA - CPF: 010.216.694-31

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
1	0095122 - Bomba centrífuga de ½			
GARTHEN	unid 10,00	376,000		
		3.760,00		
2	0095115 - Bomba centrífuga de ¾			
GARTHEN	unid 10,00	595,000		
		5.950,00		
3	0095116 - Bomba centrífuga de 1"			
GARTHEN	unid 4,00	705,000	2.820,00	
4	0095117 - Bomba centrífuga de 3"			
KING	unid 2,00	1.327,000	2.654,00	
5	0095118 - Bomba submersa de 1"			
ANAUGER	unid 10,00	505,000		
		5.050,00		

6	0095119 - Escada profissional em ferro com 7 degraus MOR unid 2,00	161,000		
		322,00		
7	0095120 - Mangueira trancada de 1"			
GOODYER	mts 200,00	7,650		
		1.530,00		
8	0095121 - Mangueira trancada de 3/4"			
GOODYER	mts 1000,00	6,550		
		6.550,00		
	Valor Total (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais)			R\$ 28.636,00

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente (bombas elétricas e submersas), destinados a esta Secretaria, que serão utilizados pelo Departamento de Parques e Jardins, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2018 - SEMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2505 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo - Elemento de Despesa: 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte 0100000000 (Recursos Ordinários).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos §§ 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2018 - SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2018 - SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do

lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2018 - SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2018 - SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: R B DA SILVA - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 22 de novembro de 2018

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
Prefeita

**R B DA SILVA - ME.**  
CNPJ: 31.859.224/0001-87

**RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA**  
CPF: 010.216.694-31

**Extrato de Contrato nº 413/2018**

Pregão Presencial N.º 17/2018 – SMS  
Objeto: Os serviços de consertos e manutenção de eletrodoméstico e assim atender a demanda das unidades vinculadas a Secretaria de Saúde.  
Empresa: BEL-SERVICE ELETROPEÇAS COM. TÉCNICA LTDA.  
CNPJ: 40.792.210/0001-84  
Valor: R\$ 188.080,00  
Vigência: 12 (doze) meses  
Data Da Assinatura: 12.11.2018  
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
Assina Pela Contratada: Pedro Jeremias Fernandes Neto

**CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO**

A Prefeitura Municipal de Mossoró-RN, neste ato representada pela Pregoeira no uso de suas atribuições, CONVOCA:

1 - Em cumprimento ao exposto nos §§ 5 e 6, do art. 43 da lei federal 8.666/93, CONVOCAR a empresa V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA mantida a

ordem de classificação para querendo fornecer o item 01 referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 55/2018-SEIMURB, cujo objeto é o Contratação de empresas para prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos popular, com motorista e 02 (duas) motocicletas, destinados ao deslocamento e transporte de servidores. Mossoró-RN 28 de novembro 2018.

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

**REPUBLIÇÃO POR ERRO MATERIAL  
EXTRATO DE TERMO AUTORIZATIVO DE  
DISPENSA**

DISPENSA Nº 85/2018 – GVP  
OBJETO: Aquisição de material permanente para o Gabinete da Vice Prefeitura.  
EMPRESA: ESCRITA – MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO – LTDA  
CNPJ: 35.292.515/0001-97  
ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2018  
LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2018  
PUBLICADO NO JOM DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018, PAG. 5, ANO X, NÚMERO 486-A. REFERENTE AOS ATOS DA DISPENSA Nº 85/2018 – GVP.

**Extrato de aditivo**

ADITIVO Nº 03 DE VALOR  
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2017 – SEIMURB.  
CONTRATO Nº 197/2017, FIRMADO EM 05/10/2017  
Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover o aumento de valor referente a 40,21 % no item do lote IV do contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 11/2017 – SEIMURB que foi firmado em 05/10/2017  
Empresa: LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME - CNPJ/MF nº 25.119.571/0001-70  
Valor: R\$ 65.506,63 (sessenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e sessenta e três centavos)  
Data da assinatura: 12 de outubro de 2018  
Assina pela empresa: DIEGO DE LIMA SANTOS  
Assina pelo o município: ROSALBA CIARLINI ROSADO - Prefeita

**Extrato de aditivo**

Aditivo Nº 01 de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 – SEIMURB.  
CONTRATO Nº 210/2018, FIRMADO EM 04/07/2018.  
Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 – SEIMURB, cujo contrato foi firmado em 04 de julho de 2018.  
Empresa: VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA  
CNPJ: 09.080.623/0001-96  
Data da assinatura: 22 de novembro de 2018.  
Prazo Aditivo: 02 (dois) meses  
Assina pela empresa: FRANCISCO VILMAR PEREIRA – Sócio  
Assina pelo o município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**REPUBLIÇÃO POR ERRO MATERIAL  
DISPENSA Nº 54/2018 – SEIMURB**

OBJETO: Contratação do serviço brasileiro de apoio às micro e pequenas empresas (SEBRAE), para realização dos serviços de consultoria de viabilidade técnica e econômica do Parque da Criança, localizada a Avenida Rio Branco, S/N, - Bairro Centro, Mossoró-RN, conforme Termo de Referência e Projeto Básico em anexo.  
ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO / DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2018  
LEIA-SE: EXTRATO DE TERMO AUTORIZATIVO / CONTRATO E DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2018  
PUBLICADO NO JOM DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2018, PAG. 1, ANO X, NÚMERO 478-A. REFERENTE AOS ATOS DA DISPENSA Nº 54/2018 – SEIMURB.

**TORNAR SEM EFEITO  
Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa**

Dispensa Nº 54/2018 – SEIMURB  
Objeto: Contratação do serviço brasileiro de apoio às micro e pequenas empresas (SEBRAE), para realização dos serviços de consultoria de viabilidade técnica e econômica do Parque da Criança, localizada a Avenida Rio Branco, S/N, - Bairro Centro, Mossoró-RN, conforme Termo de Referência e Projeto Básico em anexo.  
EMPRESA: SEBRAE – SERV. DE APOIO AS MIC. PEQUE. EMPR. RN  
CNPJ: 08.060.774/0001-10  
Valor: R\$ 20.601,60 (vinte mil, seiscentos e um real e sessenta centavos)  
PUBLICADO NO JOM DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2018, PAG. 1, ANO X, NÚMERO 475-C.

**INSTITUTO MUNICIPAL  
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**PORTARIA Nº 107/2018 – GP/PREVI  
Mossoró-RN, 23 de novembro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,  
RESOLVE:  
Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 107/2018 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 26 de outubro de 2018, para RETIFICAR, conforme pedido de revisão do Processo nº 2018.07.01706R1, para CONCEDER, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, alterada pela EC nº 41/2003 c/c art. 3º c/c art. 7º, I c/c art. 28, I da Lei Complementar Municipal nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA JOSINEIDE NOGUEIRA DE FREITAS, portadora da cédula de identidade nº 975.363 (2ª via) – SSP/RN, inscrita no CPF nº 812.338.504-82, na condição de cônjuge, e a MARDSON MARDONE NOGUEIRA DE FREITAS, portador da cédula de identidade RG nº 3.880.344 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº. 812.338.504-82, na condição de filho não emancipado do ex-segurado ROBERTO CARLOS DE FREITAS,

portador da cédula de identidade nº 811-242 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o número 498.435.594-87, ex-titular do cargo “Assistente de Manutenção”, matrícula/vínculo 40.490/1, outrora lotado no Departamento de Viaturas e Oficina, falecido em 29 de julho de 2018, benefício de PENSÃO POR MORTE assim discriminados:  
Proventos do de cujus (Art. 47 da LC 29/2008): R\$ 1.924,60;  
Valor do Benefício (Art. 28, I da LCM 060/2011): R\$ 1.924,60;  
Quantidade de dependentes (Art. 7º, I, LCM 060/2011): 02 (esposa e filho não emancipado);  
Valor do Benefício por dependente (Art. 28, I, §1º da LCM 060/2011): R\$ 962,30.

Art. 2º. A pensão por morte de que trata esta Portaria será concedida a partir da data do requerimento dos interessados, ou seja, a partir de 04 de outubro de 2018.  
Art. 3º. O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.  
Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 104/2018 – GP/PREVI  
Mossoró-RN, 26 de novembro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,  
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 40, § 4º, incisos II e III da Constituição Federal/88 c/c art. 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 12, § 2º, incisos II e III da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011 c/c Súmula Vinculante nº 33/STF c/c art. 51, I, “e” da Orientação Normativa nº 02/2009, em cumprimento a decisão judicial do Processo nº 0800419-36.2018.8.20.5106, que tramita no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, a TANILDA GALIANE GONÇALVES DE SOUSA, portadora da cédula de identidade nº. 785.376 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 373.757.844-34, matrícula/vínculo 57445-1, com referência no cargo efetivo 012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN, no cargo de “Médica”, benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL no valor de R\$ 4.555,48 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), assim discriminados:  
Valor dos Proventos: R\$ R\$ 4.555,48.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a data de 15 de junho de 2017.

\*Republicar Por Incorreção.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR